

Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

EDITAL Nº 81/2021

TOMADA DE PREÇOS 63/2021

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA BEIRA MAR DE ATLÂNTIDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o n. 94.436.474/0001-24, com sede na Rua Rio Jacuí, 854, Xangri-Lá/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Celso Bassani Barbosa, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n. 1006702656, emitida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob n. 219.051.850-49, residente e domiciliado no município de Xangri-Lá/RS.

CONTRATADA: _____, Empresa de Direito Privado, estabelecida à Rua _____, Município de _____, inscrita no CNPJ sob n. _____, neste ato representada pelo Sr. _____ (qualificação), inscrito no CPF sob n. _____ e portador da Carteira de Identidade n. _____, residente e domiciliado em _____.

OBJETO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA BEIRA MAR DE ATLÂNTIDA, conforme especificações mínimas constantes nos seguintes anexos:**

ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO

b) ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

c) ANEXO IV - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

d) ANEXO V – PLANTAS (01)

e) ANEXO V – PLANTAS (02)

f) ANEXO V – PLANTAS (03)

g) ANEXO V – PLANTAS (04)

h) ANEXO V – PLANTAS (05)

i) ANEXO V – PLANTAS (06)

j) ANEXO V – PLANTAS (07)

k) ANEXO V – PLANTAS (08)

l) ANEXO VI – PLANILHA BDI

m) ANEXO VII – PLANILHA ENCARGOS SOCIAIS

n) ANEXO VIII – CÁLCULO LUMINOTÉCNICO DA ORLA DE ATLÂNTIDA

o) ANEXO IX - COMPOSIÇÕES

A empresa vencedora do certame deverá apresentar **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA e CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** propostos pela mesma, bem como **PLANILHA BDI e a PLANILHA ENCARGOS SOCIAIS** (todos no envelope de número dois, proposta). A licitante considerada vencedora deverá apresentar prova de depósito da garantia, conforme descrito no presente edital, no momento da assinatura do contrato.

PRazo DE VIGÊNCIA: O prazo para execução dos serviços será conforme o estabelecido no **ANEXO IV – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**.

VALOR DO CONTRATO: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ _____ (_____)

DOS RECURSOS: Para a contratação do objeto da presente licitação, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

010501 – OBRAS

15.695.0010.1053.0000 – REVITALIZAÇÃO DA ORLA

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

010201 – GABINETE DO PREFEITO

04.123.0001.2082.0000 – CONTRAPARTIDA

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado após a entrega da planilha de medição dos serviços efetivamente realizados pelo licitante vencedor, conforme cronograma físico-financeiro, que será conferida pelo(s) técnico(s) da Administração Pública, responsável(eis) pela fiscalização direta da obra. A empresa contratada deverá apresentar a inscrição da obra no INSS. A contratada deverá encaminhar quinzenalmente, à fiscalização um relatório do andamento da obra com as etapas concluídas na quinzena e etapas concluídas totais, assinado pelo responsável técnico de execução e pelo representante legal da empresa. A empresa contratada deverá comprovar à fiscalização do contrato o cumprimento das obrigações trabalhistas, pagamento de salários e recolhimentos legalmente impostos. O erário reserva-se no direito de fazer quaisquer descontos previstos em lei.

DO AMPARO LEGAL: Esta Contratação é amparada e se subordina ao Regime Jurídico dos contratos administrativos, instituído pela Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

DA ORIGEM DO PEDIDO: A presente contratação é decorrente do processo administrativo de requisição de despesas nº 37689/2020 requerido pela **Secretaria de Planejamento**.

DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS: Pela recusa injustificada do adjudicatário de assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela administração, poderá ser aplicada multa no valor correspondente a 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor do bem, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.

O contratado deverá indenizar a administração ou terceiros, por prejuízos que tenha dado causa.

Pela não prestação total ou parcial do serviço, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao LICITANTE as seguintes sanções: Advertência. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor do contrato limitada esta a quinze dias, após o qual será considerado o item 10.3.3. Multa de 8% (oito por cento) sobre o valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo de até 01 (um) ano. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, quando o LICITANTE VENCEDOR: a) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do Município. b) Cometer faltas reiteradas na entrega do serviço. c) Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a (15) quinze dias para entrega do serviço. d) Recusar-se à entrega sem justa causa, o item do objeto da presente licitação. Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência ou imperícia, dolo ou má fé, venha causar dano ao contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada de reparar os danos causados. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de que trata o inciso anterior. A multa será descontada dos pagamentos da respectiva prestação do serviço ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente. Nenhum pagamento será feito a empresa que tenha sido multado, antes de paga ou relevada a multa. A não prestação do serviço da presente licitação, enseja a rescisão do contrato a que tenha dado origem, com as consequências legais cabíveis. Constituem, também motivo para a rescisão contratual, os arrolados no artigo 78 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Quando a rescisão for por interesse público, o contratante avisará o contratado com a antecedência mínima de 15 dias sem que ao mesmo, caiba quaisquer indenizações, resguardando o pagamento pelo serviço contratado até então realizado. O valor apresentado em garantia (item 13.5) poderá ser levantado pelo município para pagamento das sanções supracitadas.

Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

ENCARGOS SOCIAIS:	Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, os encargos civis, trabalhistas, previdenciários, fiscais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, inclusive civis e penais em caso de acidentes de qualquer natureza.
OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:	Cumprir rigorosamente o estabelecido no Edital nº XX/2021 Tomada de Preços nº XX/2021 , que deu origem a este contrato. Manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital. A empresa vencedora deverá apresentar a Declaração do número de empregados na obra e apresentar as respectivas Carteiras de Trabalho ao fiscal da obra. A empresa contratada deverá comprovar à fiscalização do contrato o cumprimento das obrigações trabalhistas, pagamento de salários e recolhimentos legalmente impostos.
RESCISÃO CONTRATUAL:	O contrato ora celebrado poderá ser rescindido, caso haja quaisquer das causas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
DISPOSIÇÕES GERAIS:	Os CONTRATANTES se sujeitam às normas da Lei 8.666/93 e as omissões relativas ao presente instrumento, caso haja necessidade, as quais poderão ser reguladas via adendo de acordo com a referida lei. O Executivo Municipal reserva-se no direito de fiscalizar o serviço prestado pela contratada, através do servidor Jaqueline Martins Rocho lotado na Secretaria de Planejamento .
DO FORO:	Fica eleito o FORO de Capão da Canoa/RS, para serem dirimidas quaisquer dúvidas pertinentes ao presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em oito vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Xangri-Lá, ____ de _____ de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
PREFEITO
CONTRATANTE

CONTRATADA

Marcos Aurélio da Silva Prestes

TESTEMUNHA